



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Identificação: Projeto de Lei nº. 427/2025

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar a Lei nº 245/2013 e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo.

Sobre o **Projeto de Lei nº 427/2025**, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Autorização o Poder Executivo Municipal para Alterar a Lei nº 245/2013 e dá outras providências, submetido à análise por esta comissão permanente, conclui-se que:

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

O **Projeto de Lei nº 427/2025** não possui abrangência da Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, uma vez que traz alteração a Lei 245/2013, majorando a subvenção da Banda Musical Ipiranga, como forma de fomento cultural, estando todas as despesas presentes na Lei Orçamentária Anual.

Por amor ao debate, vê-se que o Projeto de Lei a ser apreciado tem o objetivo de alterar a Lei nº 245/2013, alteração esta que trata a cerca de acordo de cooperação técnica entre o Município, a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e a Banda Musical Ipiranga, como medida de fomento cultural. Ainda, é importante informar que a presente alteração legislativa autoriza o Município a conceder subvenção mensal à Banda Musical Ipiranga no valor de 09 (nove) salários mínimos, como medida de fomento cultural, em cada mês, reajustando-se de acordo com o salário do mínimo vigente.

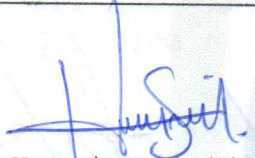
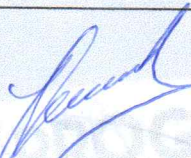


Em consonância com as informações apresentadas ao projeto, todas as ações e alterações abrangem contrapartida da Banda Musical Ipiranga, que abarcam todo o corpo discente lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Xexéu/PE, sendo os alunos xexeuenses o público alvo direto, bem como toda a população e região adjacente sendo beneficiados indiretos.

Ante o exposto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria da presente Comissão Permanente abaixo elencada emite **PARECER FAVORÁVEL** à proposição em epígrafe, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, Xexéu, 18 de agosto de 2025.

Finanças e Orçamento

 Henrique Diógenes da Silva Presidente	 Jose Jacinto de Almeida Relator	 Adílio Cordeiro da Silva Membro
--	--	---

XEXÉU
1 DE OUTUBRO DE 1971



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 - Centro
Xexéu - PE - CEP: 55.555-000

APROVADO EM

18/08/2025



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 - Centro
Xexéu - PE - CEP: 55.555-000

REJEITADO EM

18/08/2025

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

--	--	--